



EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Objeto: Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição com: instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios. 1

Forma: Pregão Eletrônico.

Modo de disputa: Aberto.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: à partir das 09h30min do dia 08/07/2019. às 08h00min do dia 12/07/2019.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h05min do dia 12/07/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 12/07/2019.

Valor estimado da Licitação: O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 15, do RILC.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto nº 003/2019 estará disponível a partir das 10h00min do dia 05/07/2019 através do seguinte acesso:

- Portal eletrônico oficial da **CODIUB**, pelo site: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,73>
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone PABX (34) 3319-6900 e/ou e-mail: licitacao@codiub.com.br.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2019.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
DENIS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba, com sede na Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, neste Edital doravante denominada simplesmente CODIUB, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, será realizado a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição com: instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios.

Suporte Legal: A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303 de 30/06/2016 – Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei Complementar 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 21/06/2018 e publicado em 27/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018;
- Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27/12/1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei 10.520 de 17/07/2002 – modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h30min do dia 08/05/2019. Às 08h00min do dia 12/07/2019.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h05min do dia 12/07/2019.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00min do dia 12/07/2019.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.codiub.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Fonte de Recursos: Próprios.

Conta Contábil: 1.2.4.1.01.0001. – Maquinas e Equipamentos.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link: http://www.codiub.com.br/codiub/acervo/pregao/pregao_eletronico_003_2019.pdf
Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <www.licitanet.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3319-6914 e/ou e-mail: <licitacao@codiub.com.br>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal do site LICITANET, constante da página eletrônica do www.licitanet.com.br.

1.3 Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

- RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB.
- CODIUB – Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.
- CRC – Certificado de Registro Cadastral.

- ECD – Escrituração Contábil Digital.
- SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- DLPA – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados.
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício.

2. DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços**, visando futura e eventual aquisição com: instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 Será desclassificada a Proposta que:
- 3.3.1 Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - 3.3.2 For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pela Comissão de Licitação;
 - 3.3.3 Afronte qualquer dispositivo legal vigente;
 - 3.3.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.
- 3.4 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
 - b) Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - d) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 10 e 11 do RILC;

- e) Declaradas inidôneas pela União, por Estados, por Distrito Federal ou pelo Município de Uberaba/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005), concordata ou insolvência, judicialmente decretada ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- g) Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- i) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- j) Que, embora qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- k) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no RILC da CODIUB;
- l) Demais casos previstos na Lei.

3.5 A realização do procedimento é de competência da Pregoeira nomeada pela CODIUB terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
- d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexequível”;
- f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
- l) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
- m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
- n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
- p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
- q) Atender ao contido no art. 22 do RILC.

3.6 A Pregoeira, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas deste Edital e, também, a legislação em

vigor.

- 3.7 A Pregoeira desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 3.7.1 Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital.
- 3.8 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão na data e horário definidos neste Edital.
- 3.9 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 3.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, com a devida identificação.
- 3.11 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 3.12 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.13 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do LICITANET.
- 3.15 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 3.16 A realização do procedimento é de competência da pregoeira nomeada pela CODIUB, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao

- certame;
- c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
 - d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
 - e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexequível”;
 - f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
 - g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
 - i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
 - j) Declarar o vencedor;
 - k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
 - l) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
 - m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
 - n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
 - p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
 - q) Atender ao contido no art. 22 do RILC.
- 3.17 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à CONTRATANTE, em caso de desistência, nos termos deste Edital.
- 3.18 Após o pré-cadastramento no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, a licitante poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.
- 3.18.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as respectivas regras de aceitação.
 - 3.18.2 Só serão admitidos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
 - 3.18.3 Não serão aceitos duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
 - 3.18.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.
 - 3.18.5 A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

- 3.19 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão na data e horário definidos neste Edital.
- 3.20 O critério de julgamento das propostas será o menor valor global.
- 3.21 O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 3.21.1 No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.
- 3.22 A duração da etapa de lances será da seguinte forma:
- 3.22.1 Iniciada a disputa, o **tempo normal** de lances será de no mínimo 10 (dez) minutos, sendo facultado à Pregoeira, após este prazo o encerramento do referido tempo, a qualquer momento;
- 3.22.2 Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o início do tempo “extra” no modo “randômico” (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, conforme controle automático realizado pelo próprio programa;
- 3.22.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 3.22.4 **Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.**
- 3.23 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preço inexecutável ou excessivo) poderá tê-la cancelada pela Pregoeira por meio do sistema.
- 3.24 Na tela, será emitido um aviso e, na sequência, a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 3.25 Após o referido tempo adicional, o sistema encerrará com as considerações finais da Pregoeira.
- 3.25.1 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 3.26 A licitante somente será DECLARADA VENCEDORA no momento em que for analisada e aprovada a sua documentação de habilitação, proposta de preço e aprovação na Prova de Conceito.



- 3.27 Declarada a licitante vencedora, pela Pregoeira, e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ela, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 3.28 A decisão da pregoeira e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 3.29 As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 3.30 As licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.
- 3.31 O credenciamento da licitante no prazo supracitado, junto ao **HABILITA-NET** é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- 3.32 O cadastramento das licitantes efetuado antes da realização do Pregão poderá agilizar os trabalhos, dando celeridade ao processo, cuja conclusão do resultado poderá ocorrer após a realização da disputa.
- 3.33 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da (s) licitante (s).
- 3.33.1 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do artigo 5º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.34 Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 3014-6633** - (34) 99807-6633 (plantão 24hs.) ou pelo *e-mail*: <contato@licitanet.com.br>.
- 3.34.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da disputa, nos termos do artigo 27 do RILC e Lei 13.303/2016.
- 4.2 As solicitações de **esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CODIUB**, no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba – MG, CEP 38.061-080 ou pelo endereço eletrônico no e-mail *licitacao@codiub.com.br*.
- 4.3 A CODIUB deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três)

dias úteis contados da interposição.

- 4.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 4.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 4.6 Na hipótese de a CODIUB não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET

- a) A participação da licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através da *internet*, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - b) O acesso da licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET**.
 - c) O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência da licitante junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET**, ou canceladas por solicitação da licitante.
 - d) A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido da licitante junto ao *e-mail*: contato@licitanet.com.br.
 - e) O cadastramento da licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 5.2 A Pregoeira, conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas do Edital e, também, a legislação em vigor.
- 5.3 As licitantes interessadas aptas a participarem do certame deverão confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos no Edital, bem como aceitarão **irrestritamente** todos os seus termos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.4 Caso a licitante não esteja cadastrada no **HABILITANET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar os documentos à CODIUB, ou postar via Correio.
- 5.4.1 No caso e ocorrência do item 5.4, ao final da disputa, a Pregoeira, ao conceder o prazo de 24 horas, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar e verificar a documentação no **HABILITANET**.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser apresentados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080.
- 6.1.1 Esses documentos podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pela pregoeira, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet.
- 6.2 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 6.3 Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar os documentos conforme descritos abaixo, **encadernados ou grampeados em pasta própria, numerados e rubricados**.
- 6.4 **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.4.1 Registro comercial, e, no caso de empresa individual será necessário a Cédula de Identidade;
- 6.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 6.4.2.1 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 6.4.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

6.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.5.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- 6.5.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.5.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 6.5.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- 6.5.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- 6.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.6 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.6.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.6.2.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicados em Diário Oficial ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



A handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.6.3 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.6.4 Para sociedades criadas no exercício em curso: Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.6.5 Nos demais casos:

6.6.5.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.6.5.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

6.6.6 A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

ONDE: LG = liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente

Justificativa dos Índices:

- A CODIUB precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CODIUB busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

6.6.6.1 A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 6.6.

6.6.6.2 Caso o memorial não seja apresentado, a CPL se reserva ao direito de efetuar os cálculos.

6.7 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.7.1 Comprovada com atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove haver prestado, ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente edital em tipos de equipamentos, que deverá(ão) atestar a qualidade da prestação do serviço e da inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à CODIUB o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.7.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada por serviço de cartório de notas, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

6.8 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

Declaração formal da licitante afirmando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II.

6.8.1 Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV.

6.8.2 Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III.



6.8.3 É facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

6.9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.9.1 Os documentos constantes dos subitens 6.4 e 6.5 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação, ou os documentos exigidos nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

6.9.2 Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio no *site* do órgão competente.

6.9.3 Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, exceto a fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, à critério da pregoeira, para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital.

6.9.3.1 Caso a licitante proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

6.9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9.5 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pela pregoeira no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.

6.9.5.1 No caso do item 6.9.3, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.5.2 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006;

- 6.9.5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.9.5.4 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Companhia, para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 6.9.5.5 A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira responsável;
- 6.9.5.6 Entende-se tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- 6.9.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto, no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 6.9.6 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 6.9.7 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 6.9.8 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema LICITANET, a pregoeira fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 7.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 7.3 Havendo inoperância do sistema LICITANET por motivos alheios a vontade da CODIUB, a pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens.

- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 7.5 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7 No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado **empate**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 7.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeira que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 7.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa.
- 7.8 Sendo a empresa declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 7.7 e seus subitens.
- 7.9 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 7.10 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema. Todas as mensagens constarão no Relatório.
- 7.11 A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta", nos termos do art. 49, inciso XIII do RILC.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

7.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pela Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 6 para comprovar a sua regularidade.

7.15 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, na qual constará:

- a) Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;
- b) Preço unitário;
- c) Preço global;
- d) Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).

7.16 Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá encaminhar para o *e-mail*: licitacao@codiub.com.br, **SOMENTE** a cópia da proposta de preços ajustada, contendo PREÇO GLOBAL, com até duas casas decimais, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da disputa, para que a pregoeira responsável possa verificar com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original.

7.16.1 A proposta impressa deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, na via original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede da CODIUB, na Rua Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, CEP 38.061-080, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão;

7.16.2 Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do subitem 3.3 e seus subitens do Edital ou procuração, sob pena de desclassificação.

7.17 Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados os seguintes critérios de desempate:

7.17.1 Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.17.2 Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

7.17.3 Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991;

7.17.4 Sorteio.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as Razões de Recurso, ficando as demais licitante, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer conforme item 8.1, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.2 À Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.
- 8.2.1 Não serão recebidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 8.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.
- 8.4 No caso de acolhimento do recurso, implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.1 A pregoeira decidirá na sessão, se a motivação da manifestação de interposição do recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório;
- 8.4.2 Não serão aceitas pela pregoeira as intensões de recurso meramente protelatórias, sem motivação legal acerca da sua intensão de recorrer.
- 8.5 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, assim sendo, será adjudicado o certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.7 É assegurada às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.9 No caso de acolhimento do recurso, implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Caso seja aprovado as Razões Recursais, a autoridade competente poderá:
- 8.10.1 Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
 - 8.10.2 Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - 8.10.3 Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - 8.10.4 Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - 8.10.5 Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
 - 8.10.6 Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 8.11 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitanet.com.br-assistir disputa>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.
- 10.1.1 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no RILC. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 10.2 As empresas licitantes deverão considerar que:

- 10.2.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.2.2 Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 11.1 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 11.2 Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CODIUB, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 11.3 O pagamento será efetuado mensalmente, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação de nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE.
- 12.1.1 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
 - 12.1.1.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
 - 12.1.1.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, *pró rata-die*, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 12.1.2 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 12.1.3 A CODIUB pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato.
- 12.1.4 Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODIUB não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 11.4 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.

- 11.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.
- 11.6 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.
- 11.7 Fonte de recursos: Próprios.
- 11.8 A contratada deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1 Nos termos da Lei nº 10.192/2001, § 1º, art. 2º, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.
- 12.2 No caso da presente licitação, a aplicação do reajuste far-se-á a partir de 01 (um) ano da data da assinatura do contrato, caso seja aprovado pela CONTRATANTE.
- 12.3 A concessão de Reajuste de Preços se dará quando:
- a) A Contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas para realização dos serviços.
 - b) O atraso no cumprimento do cronograma não for de responsabilidade da Contratada.
- 12.4 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 12.4.1 A atualização monetária será pelo índice acumulado, nos últimos 12 (doze) meses, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

13. DO CONTRATO

- 13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar, assinar e aceitar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 13.3 É facultado à Contratante, no caso da vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 13.1, sem justificativa por escrito e assim aceita pela Contratante, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas neste Edital.

13.4 É facultado à CODIUB, quando a vencedora convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

13.4.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.4.2 A assinatura do contrato pela adjudicatária deverá ser apresentada com firma reconhecida.

13.5 As empresas licitantes deverão considerar que:

13.5.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

14. DO FATURAMENTO

14.1 Os faturamentos se darão em 01 (uma) via, de periodicidade mensal, sem emendas, rasuras ou ressalvas e deverão ser protocolada na CODIUB.

14.2 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

14.3 Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODIUB não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Além das obrigações dispostas no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que se segue.

15.1.1 Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da futura empresa a ser CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração, do procedimento realizado e da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

- 15.1.2 Comunicar por escrito à cada contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários.
- 15.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CODIUB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 15.2.1 A Contratada, a partir do momento em que for notificada formalmente pela CODIUB, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.2.1.1 Nas despesas a que se refere o item 15.2.1 incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa da Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;
- 15.2.1.2 Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CODIUB, bem como eventuais valores que vierem a ser executados, penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.
- 15.2.2 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 15.2.3 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC.
- 15.2.4 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 15.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 15.3.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;
- 15.3.2 A Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitárias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;
- 15.3.3 Obriga-se a licitante vencedora a executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CODIUB;
- 15.3.4 Indicar representante ou preposto credenciado pela prestadora para atender às recomendações da CODIUB na execução do contrato;
- 15.3.5 Manter absoluto sigilo sobre os documentos e dados que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato;
- 15.3.6 Manter sistema atualizado de informação sobre os serviços e profissionais indicados no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 16.1 Além das obrigações dispostas no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, os contratantes ficarão obrigados e responsáveis pelo o que se segue:
 - 16.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;
 - 16.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação dos serviços contratados por meio do gestor e fiscal do contrato;
 - 16.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 16.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela Licitante vencedora;
 - 16.1.5 Facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e os Beneficiários no que tange as regras de utilização dos serviços;
- 16.2 Cabe à CODIUB, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
 - 16.2.1 A CODIUB também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos

créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CODIUB e terão as seguintes atribuições:

17.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório;
- b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução dos serviços;
- c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.

17.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução dos serviços;
- b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
- c) Verificar se os serviços contratados estão acontecendo conforme o pactuado;
- d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.

17.2 A contratante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.

17.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

17.4 A responsabilidade dos agentes designados pela contratante perdurará até o fim do contrato.

17.5 A Contratante, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

17.6 A Contratante prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.



- II Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CODIUB, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- V No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- VII Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

b.1) Correspondem os seguintes valores de multa:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
 - II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;
 - IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODIUB, por até 02 (dois) anos.
- 18.3.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

18.3.4 MULTA COMPENSATÓRIA;

- I. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

18.3.5 SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CODIUB, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

- 18.3.5.1 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODIUB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- 18.3.5.2 São condutas passíveis de punição de suspensão, aquelas nas quais cause danos direto e/ou indiretos à CONTRATANTE, dentre outras: Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- 18.3.5.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- 18.3.5.4 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;
- 18.3.5.5 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 18.3.5.6 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CODIUB poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- 18.3.5.7 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODIUB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.3.5.8 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CODIUB de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 18.3.5.9 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

18.3.5.10 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;

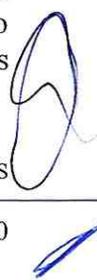
18.3.5.11 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

18.3.5.12 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens acima XI e XII, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do **Advogado Procurador**, para recomendação das providências legais cabíveis;

18.3.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

d.1) Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CODIUB às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODIUB em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VI. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VIII. Ter criado, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- IX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- X. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like scribble.

celebrados com a administração pública;

- XI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 Obrigam-se, tanto os empregados da CODIUB a quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 19.2 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 19.3 As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:
- a) **Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
 - b) **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
 - c) **Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **Coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 19.3.1 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes / gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Integram o presente Edital:

ANEXO I – **Termo de Referência;**

- ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,**
ANEXO III -, Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO V – Ata Registro de Preços
ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços.
ANEXO VII - Termo de Vistoria.

20.2 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

20.2.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CODIUB as informações necessárias, antes de apresentá-la;

20.2.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

20.2.3 Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

20.2.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

20.3 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

20.4 A CODIUB poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 A CODIUB poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

20.6 É facultado à CODIUB, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

20.7 A Pregoeira tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

20.8 A Pregoeira, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

20.9 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Uberaba/MG, 04 de julho de 2019.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
DENIS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente, o Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição com: instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A CODIUB é uma empresa de economia mista, criada com o objetivo de atender prioritariamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e órgãos da Administração direta e Indireta, em todas as necessidades relacionadas com a tecnologia, podendo a mesma atuar em todo Território Nacional. Compete à Secretaria de Defesa Social, Transito e Transportes - SEDEST organizar e fiscalizar o trânsito, bem como auxiliar na segurança pública municipal conjuntamente com os demais órgãos de segurança pública.
- 2.2 É de conhecimento público o crescente número de roubos e furtos de veículos na região e a população clama por uma ação do poder público. Mesmo a segurança pública sendo prioritariamente um dever do estado a prefeitura, podendo atuar como auxiliar destas forças se empenha em uma ação para conter o crescimento destes delitos e aumentar os índices de recuperação de veículos e a segurança da população. A utilização da tecnologia da informação é fundamental para aumentar a eficiência e eficácia do monitoramento e fiscalização das vias de transito da cidade e a utilização de equipamentos com alta tecnologia, sistemas dotados de inteligência artificial e integração com órgãos de polícia são ferramentas que compõe uma solução para coibir os furtos e roubos na cidade. Mediante estudos de locais potencialmente utilizados como rotas de fuga e conseqüente instalação de câmeras de vídeo monitoramento nestes locais podemos alcançar a meta de redução de delitos relacionados ao furto e roubo de veículos na cidade, tornando a cidade um lugar mais seguro para se viver.
- 2.3 Considerando ainda que todas as ações deverão atender ao que determina a legislação em todas as esferas (CONTRAN/INMETRO).
- 2.4 A entrega/instalação dos equipamentos, fica condicionada à necessidade/solicitação dos clientes da Licitante.

3 INTRODUÇÃO

- 3.1 Todos os itens e condições, constantes da presente Especificação Técnica, fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do presente Edital, sendo suas

características e quantidades mínimas de caráter obrigatório, constituindo o seu não atendimento em fundamento para desclassificação da proposta.

3.2 Equipamentos e Sistemas a Serem Fornecidos:

3.2.1 Os equipamentos a serem fornecidos, objeto desse Termo de Referência são:

- a) Sistema Integrado de vídeo monitoramento com recursos de geração de alertas com possibilidade de ações automáticas; análise automática de imagens utilizando inteligência artificial;
- b) Câmera fixa com recursos de LPR (Licence Plate Recognition), para identificação e leitura de placas de veículos;
- c) Câmera IP do tipo Speed Dome;
- d) Pórtico em metal galvanizado para fixação de câmera Speed Dome
- e) Pórtico em metal galvanizado para fixação de câmera fixa LPR
- f) Caixas metálica com vedação hermética e pintura eletrostática;
- g) Servidor de armazenamento de dados;
- h) Computador Desktop i5 64bits;
- i) Placas controladoras de vídeowall;
- j) Painel Solar para alimentação elétrica;
- k) Caixa tipo R1 com tampa;
- l) Monitor TV 55" – LED;
- m) Roteador rack mountable 1U com portas Gigabit Ethernet;
- n) Switch 12 portas Gigabit SFP + 4 portas 1000Base-T;
- o) Mesa controladora PTZ para câmeras speed dome.

3.2.2 Estão previstos também os seguintes serviços:

- a) Instalação dos equipamentos em locais a serem definidos pela CONTRATANTE;
- b) Testes de funcionamento;
- c) Treinamento da equipe de operação do centro de monitoramento.

4 QUANTIDADES, LOCAIS E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

4.1 As quantidades dos equipamentos a serem fornecidos e instalados, são:

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença de uso de Sistema Integrado de vídeo monitoramento com recursos de geração de alertas com possibilidade de ações automáticas; análise automática de imagens utilizando inteligência	330

	artificial.	
2	Câmera fixa com recursos de LPR (Licence Plate Recognition), para identificação e leitura de placas de veículos	300
3	Câmera IP do tipo Speed Dome	30
4	Pórtico em metal galvanizado para fixação de câmera fixa Speed Dome	30
5	Pórtico em metal galvanizado para fixação de câmera fixa LPR	300
6	Caixas metálica com vedação hermética e pintura eletrostática	330
7	Servidor de armazenamento de dados	8
8	Computador Desktop i5 64bits	24
9	Placas controladoras de vídeo wall	9
10	Painel Solar para alimentação elétrica das câmeras	100
11	Caixa tipo R1 com tampa	330
12	Monitor TV 55" – LED	24
13	Roteador rack mountable 1U com portas Gigabit Ethernet	8
14	Switch 12 portas Gigabit SFP + 4 portas 1000Base-T	8
15	Mesa controladora PTZ para câmeras speed dome	8

4.2 Os equipamentos devem ser entregues instalados e em funcionamento no prazo de 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

4.3 Além dos equipamentos, farão parte do fornecimento todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos.

4.4 O Local de Instalação dos Equipamentos:

Os locais aqui descritos servirão para uma referência para a **CONTRATADA**, sendo que os locais exatos para a instalação serão determinados mediante ordem de serviço emitido pela contratante, podendo os mesmos serem alterados de acordo com justificativas técnicas.

REFERENCIA	LATITUDE	LONGITUDE
RODOANEL X E LAMARTINE MENDES	19,702200000	-47,887600000
BR050 X BLACK & DECKER	19,707400000	-47,983600000
RANDOLFO BORGES X NONO PRATA	19,707400000	-47,967200000
BR050 X NONO PRATA	19,710500000	-47,980400000
RUA OUTONO X CAP TEOFILO LAMOUNIER	19,721100000	-47,910800000
RUA OUTONO X CAP TEOFILO LAMOUNIER	19,721300000	-47,910800000
AV JOAO MACHADO BORGES X DELFIM MOREIRA	19,730000000	-47,940300000
DEOCLIDES TELES DA SILVA X TEOFILO LAMOUNIER	19,733700000	-47,912000000



RUA FELIPE ACHE X ELIAS CRUVINEL BORGES	19,734200000	-47,927800000
BR050 X ALFREDO FREIRE	19,734800000	-47,982700000
AV SAO PAULO X RUA DIVINOPOLIS	19,736000000	-47,908900000
AV SAO PAULO X RUA DIVINOPOLIS	19,736000000	-47,909000000
AV ALFREDO FARIA X ALEXANDRE BARBOSA	19,740600000	-47,959700000
AV ALFREDO FARIA X ALEXANDRE BARBOSA	19,740600000	-47,959700000
AV DJALMA CASTRO ALVES X RODOANEL	19,740700000	-47,884900000
AV ALFREDO FARIA X ALEXANDRE BARBOSA	19,740700000	-47,959900000
AV DJALMA CASTRO ALVES X RODOANEL	19,740800000	-47,884400000
AV ALFREDO FARIA X ALEXANDRE BARBOSA	19,740800000	-47,959800000
AV.DOS CURIOS X D.MARIA SANTANA BORGES	19,749900000	-47,977500000
AV NIZA GUARITA X LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	19,758500000	-47,903600000
RODOANEL X NIZA GUARITA	19,761600000	-47,882800000
AV SANTOS DUMONT X NENE SABINO	19,764900000	-47,961100000
BR262 X RODOANEL	19,768000000	-47,888600000
BR262 X RUA DAS MAGNOLIAS	19,769000000	-47,897200000
FERNANDO COSTA X TONICO DOS SANTOS	19,769600000	-47,944800000
AV SANTA BEATRIZ X EDILSON LAMARTINE MENDES	19,770400000	-47,957100000
BR050 X AV.MARIA RODRIGUES DA CUNHA REZENDE	19,770800000	-47,973900000
BR050 X JOÃO XXIII	19,775900000	-47,971900000
JACOMO CALEGARI X AV BANDEIRANTES	19,776200000	-47,920800000
BR050 X TONICO DOS SANTOS	19,779500000	-47,944700000

4.4.1 Tendo em vista o prazo contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar, durante a vigência do contrato, caso comprovadamente necessário e a seu critério, o

remanejamento de quaisquer dos pontos, respeitando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos/sistemas instalados.

- 4.4.2 É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de Link de comunicação, seja por ligação direta com a Central de Monitoramento e Controle ou ainda um link de acesso a Internet. Também é de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de energia elétrica nos pontos onde serão instaladas as cameras, devendo em caso de impossibilidade de utilização da rede da concessionária de energia elétrica, utilizar um painel de energia solar.
- 4.4.3 Todos os custos sejam eles referentes aos links necessários para o envio de imagens e dados de LPR para o CONTRATANTE bem como os custos de uso da energia elétrica da concessionária, ficam a cargo da CONTRATANTE.

5 NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

- 5.1 Deverão ser rigorosamente, obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial – INMETRO, quando exigido. Os casos omissos nessas normas, serão resolvidos tendo como base normas de outros países, desde que haja aquiescência da CONTRATANTE.

6 DA INFRAESTRUTURA

- 6.1 Estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, os custos decorrentes de recomposição do espaço público (passeios e calçadas), ao seu estado original, em caso de instalação, remoção e/ou relocação dos equipamentos do tipo câmera.
- 6.2 As demolições necessárias serão executadas com o devido cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanizações (calçadas, gramas e jardins) e pavimentos existentes, recompondo-os e reparando-os após a implantação dos equipamentos, tudo o que for avariado.
- 6.3 Toda a área próxima ao equipamento instalado deverá ser entregue totalmente limpa e nas mesmas condições anteriores.

7 SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS:

7.1 SOFTWARE

O SOFTWARE, SISTEMA OU CONJUNTO DE SOFTWARES, É O PRINCIPAL COMPONENTE DESTA SOLUÇÃO E DE VITAL IMPORTÂNCIA PARA O ATINGIMENTO DO OBJETIVO PROPOSTO. O SOFTWARE DEVERÁ OFERECER OS SEGUINTE RECURSOS:

- 7.1.1 Licença de Uso Perpétuo de Sistema Integrado de Monitoramento, Gestão de Alertas e

análise automatizada de imagens com integração com a Polícia Militar de Minas Gerais.

7.1.2 Características Gerais:

7.1.2.1 O sistema deverá suportar análise automatizada de imagens para no mínimo 50 câmeras por servidor.

7.1.2.2 O sistema deverá permitir a utilização de Câmeras IP e analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server, DVR ou Placa de Captura.

7.1.2.3 O sistema deverá permitir trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho.

7.1.2.4 O sistema deverá permitir acesso remoto, sem limite de conexões por servidor, e sem necessidade de licenciamento para as conexões clientes;

7.1.2.5 O sistema deverá permitir a visualização de câmeras de diversos servidores em uma mesma tela de monitoramento;

7.1.2.6 O sistema deverá permitir a utilização de qualquer resolução de imagem, de acordo com a câmera, DVR ou NVR, desde resoluções mínimas, como 160x120, até resoluções superiores a 10 megapixels.

7.1.2.7 O sistema deverá possuir suporte a multistreaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação, transmissão e visualização, de acordo com a quantidade de streams disponíveis na câmera IP, DVR ou NVR.

7.1.2.8 O sistema deverá ser capaz de transmitir e armazenar imagens nos formatos MJPEG, MPEG4, H.264 e H.265, de acordo com o stream enviado pelas câmeras IP, DVRs e/ou NVRs;

7.1.2.9 O sistema deverá suportar diversas operações simultâneas como: gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor.

7.1.2.10 O sistema deverá suportar gravação contínua, programada e por detecção de movimento permitindo que diversas áreas sejam definidas por eventos.

7.1.2.11 Possuir recursos para especificar o período de armazenamento, resolução e número de FPS (fotos por segundo) por câmera.

7.1.2.12 O sistema deverá permitir definir um local específico para a gravação de uma câmera ou um grupo de câmeras;

7.1.2.13 O sistema deverá possuir uma ferramenta de arquivamento de gravações (para

- armazenamento externo), possibilitando a gravação das imagens em servidores de arquivo.
- 7.1.2.14 O sistema deverá ter a capacidade de escolher múltiplos streams do dispositivo, podendo-se escolher quais streams irá gravar, quais irá transmitir e qual irá visualizar.
- 7.1.2.15 Possuir compatibilidade com o protocolo ONViF das câmeras IP, com funções de vídeo ao vivo, controle de ptz, multi-stream e detecção de movimento remota implementadas neste protocolo.
- 7.1.2.16 O sistema deverá possuir compatibilidade com o protocolo RTSP, permitindo que sejam adicionados diretamente o stream de vídeo de câmeras IP e DVRs, podendo trazer vários canais de vídeo em uma única conexão.
- 7.1.2.17 O sistema deverá possuir um sistema de administração de licenças web, permitindo que o usuário consulte, ative e renove suas licenças diretamente por um browser conectado à internet.
- 7.1.2.18 O sistema deverá possuir assistente de instalação intuitivo em português.
- 7.1.2.19 O sistema deverá ser compatível com plataformas de virtualização de servidores (Microsoft Virtual Server, Xen Server e VMware).
- 7.1.2.20 O sistema deverá ter possibilidade de instalação do sistema como serviço do Windows.
- 7.1.2.21 O sistema deverá ter a interface totalmente flexível e personalizável, baseada em Janelas, com layouts customizáveis.
- 7.1.2.22 O sistema deverá permitir a criação de áreas de trabalho individuais por usuário, para que seja possível utilizar os principais aplicativos e recursos para auxiliar o operador da melhor forma possível;
- 7.1.2.23 O sistema deverá possuir um gerenciador das janelas em execução.
- 7.1.2.24 O sistema deverá ser capaz de suportar até 11 monitores por estação de monitoramento, desde que a estação possua esse número de saídas de vídeo.
- 7.1.2.25 O sistema deverá possuir sistema de conexão inversa, permitindo que a estação se conecte à central e vice-versa enviando recursos de vídeo, áudio e automação.
- 7.1.2.26 O sistema deverá possuir manual do sistema interativo on-line em português do Brasil.
- 7.1.2.27 O sistema deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012 e Windows

10.

- 7.1.2.28 O sistema deverá permitir integração com qualquer lente fisheye do mercado sem a necessidade de integração a lente, podendo utilizar câmeras de forma genérica;
- 7.1.2.29 O sistema deverá possuir servidor RTSP próprio para realizar a transmissão de streams de vídeo para outros sistemas, permitindo uma integração fácil com sistemas de terceiros e até mesmo sistemas de gravação em nuvem;
- 7.1.2.30 O sistema deverá possuir servidor web integrado para acesso através de qualquer browser (Internet Explorer, Chrome, FireFox, Safari, etc.);
- 7.1.2.31 O sistema deverá possuir White e Black list de IPs para controle de permissões de acesso ao sistema;
- 7.1.2.32 O sistema deverá permitir que toda administração e configuração seja realizada por um acesso WEB via browser, sem a necessidade de instalação de uma aplicação cliente dedicada a configuração do mesmo;
- 7.1.2.33 O sistema deverá possuir um dashboard com atualização em tempo real da saúde do sistema e dispositivos conectados a ele;
- 7.1.2.34 O sistema deverá permitir o cadastro de dispositivos (Câmera IP, DVR, Módulo de Automação) via navegador WEB;
- 7.1.2.35 O sistema deverá possibilitar a configuração de grupos de servidores via navegador WEB.
- 7.1.2.36 O sistema deverá possibilitar a configuração das câmeras, permitindo escolher stream de visualização, gravação e transmissão via navegador WEB.
- 7.1.2.37 O sistema deverá permitir a configuração de gravação individual por câmera via navegador WEB.
- 7.1.2.38 O sistema deverá permitir a configuração dos discos via navegador WEB.
- 7.1.2.39 O sistema deverá permitir a configuração de usuários e suas permissões via navegador WEB.
- 7.1.2.40 O sistema deverá permitir a configuração de comunicação por e-mail, contact-id, FTP, telefonia, SMS e NTP via navegador WEB;
- 7.1.2.41 O sistema deverá permitir a configuração de transmissão, possibilitando alterar a porta HTTP, HTTPS via navegador WEB.
- 7.1.2.42 O sistema deverá permitir a configuração de leitura de placas via navegador WEB.

- 7.1.2.43 O sistema deverá permitir a configuração de recursos de análise de vídeo: obstrução, mudança de cenário, barreira virtual, cerca virtual, objeto removido, objeto abandonado, contagem de objetos, velocidade de objetos e perambulação via navegador WEB.
- 7.1.2.44 O sistema deverá permitir a configuração de backup das configurações via navegador WEB;
- 7.1.2.45 O sistema deverá permitir a configuração de ronda virtual e matriz virtual via navegador WEB;
- 7.1.2.46 O sistema deverá permitir a configuração da customização do aplicativo móvel via navegador WEB;
- 7.1.2.47 O sistema deverá permitir visualização das imagens ao vivo através de HTML5 (Cliente de Monitoramento) em uma, quatro ou dezesseis câmeras, podendo selecionar um layout cadastrado anteriormente;
- 7.1.2.48 O sistema deverá possuir sistema próprio de redirecionamento de IP, sem a necessidade de aplicativos externos.
- 7.1.2.49 O sistema deverá suportar autenticação HTTPS para conexões seguras e criptografadas.

7.1.3 Recursos de Monitoramento

- 7.1.3.1 O sistema deverá permitir o monitoramento ao vivo de câmeras por cliente e com diversos tipos de tela (mosaicos).
- 7.1.3.2 O sistema deverá permitir visualização de vídeo ao vivo proveniente de Câmeras IP, DVRs, Vídeo Servers, NVRs e Placas de Captura através dos formatos MJPEG, MPEG4, H.264 e/ou H.265.
- 7.1.3.3 O sistema deverá possibilitar a exibição de até 50 câmeras (streams) simultâneas por monitor.
- 7.1.3.4 O sistema deverá permitir que o operador maximize uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição e movimente qualquer câmera para um ponto de visualização com o método de arrastar e soltar.
- 7.1.3.5 O sistema deverá ter a opção de criar automaticamente layouts (grupos de câmeras) com as câmeras dos servidores cadastrados.
- 7.1.3.6 O sistema deverá suportar a modificação independente do formato de visualização do painel de vídeo (layout) em cada monitor separadamente.

- 7.1.3.7 O sistema deverá permitir a criação de layouts com câmeras de diversos servidores, possibilitando ainda que uma mesma câmera esteja em vários layouts.
- 7.1.3.8 O sistema deverá exibir os layouts criados através de árvores de visualização, deve possuir um filtro para facilitar a localização de um layout;
- 7.1.3.9 O sistema deverá possuir modo pop-up, onde são ressaltadas as imagens com detecção de movimento local ou remota, eventos de I/Os, leitura de placas e eventos de análise de vídeo.
- 7.1.3.10 O sistema deverá possuir ronda virtual, sequencial automático com tempo pré-definido para troca de layouts (grupo de câmeras).
- 7.1.3.11 O sistema deverá possuir uma Indicação visual do estado das câmeras por ícone de layout: câmeras sem sinal, câmeras parcialmente sem sinal, câmeras com sinal. Legendas nas câmeras personalizáveis, podendo constar os seguintes itens: Nome câmera, nome servidor, data imagem, hora imagem, fps e resolução, codec e taxa de recepção e texto sombreado.
- 7.1.3.12 O sistema deverá permitir o ajuste do posicionamento da legenda, do alinhamento, da fonte, tamanho, estilo, cor do texto e cor da sombra da legenda. Compatível com dispositivos que permitam o envio ou recebimento de áudio direcional e áudio bidirecional.
- 7.1.3.13 O sistema deverá possuir funções de atalho rápido para câmeras: Taxa de proporção, Gravação emergencial, adicionar câmera ao layout, alternar stream, pause, replay, pesquisa, snapshot, automação (intelligence), ajustes de imagem, enviar para outro monitor ou servidor (matriz virtual), zoom digital, PTZ visual. Permitir a reprodução do vídeo de um incidente visualizado recentemente ao vivo (função replay), reprodução de 5, 10, 15, 30 ou 60 segundos antes da hora atual;
- 7.1.3.14 O sistema deverá possuir funcionalidade de Matriz Virtual, permitindo que um operador possa controlar a(s) tela(s) de outra estação de monitoramento conectada ao mesmo servidor, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens (layouts / mosaicos).
- 7.1.3.15 O sistema deverá permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.
- 7.1.3.16 O sistema deverá possuir ferramenta de detecção de movimento no cliente de monitoramento, podendo criar áreas de detecção para que sejam gerados alertas diferenciados.
- 7.1.3.17 O sistema deverá possuir recurso de gravação emergencial da câmera selecionada, de todas as câmeras do servidor, de todas as câmeras do layout ou de todas as câmeras visíveis.
- 7.1.3.18 O sistema deverá possuir tratamento bilinear para melhor qualidade de vídeo ao

vivo.

- 7.1.3.19 O sistema deverá permitir ao usuário exibir a resolução da imagem das câmeras junto com as informações de FPS, Taxa de Transferência e Decoder. Permitir o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas de diversas áreas da tela e de diversas câmeras.
- 7.1.3.20 O sistema deverá possuir sistema de zoom digital com tratamento bilinear.
- 7.1.3.21 Deverá possuir ferramenta de snapshot, permitindo que o operador faça uma foto de uma imagem em tempo real.
- 7.1.3.22 O sistema deverá permitir a criação de novos estilos de tela.
- 7.1.3.23 Permitir o sequenciamento de câmeras e mosaicos/layouts.
- 7.1.3.24 O sistema deverá possuir filtros de controle de imagem (Nitidez, Suavização, Brilho, Contraste, Saturação, Gama, Negativo, Inverter, Espelhar) para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo por câmera.
- 7.1.3.25 O sistema deverá permitir troca do stream da câmera no monitoramento de forma automática ou manual, selecionando o melhor stream para a visualização;
- 7.1.3.26 O sistema deverá permitir que com o clique duplo um objeto (câmera) seja selecionado e maximizado (Tela Cheia) no servidor e no cliente de monitoramento.
- 7.1.3.27 O sistema deverá possibilitar a inclusão / criação de mapas de ambientes (e-maps) para cada local, importando-se uma imagem para plano de fundo. Essas imagens podem ser de formatos gráficos JPEG, GIF ou BMP (bitmap).
- 7.1.3.28 O sistema deverá possuir mapa sinótico para monitoramento ao vivo dos dispositivos como câmeras, sensores, relés, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. Permitir criar links para outros mapas (múltiplos níveis) e também acionar dispositivos através dos indicadores visuais (tal como ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, etc.).
- 7.1.3.29 O sistema deverá permitir a adição de fontes de alarmes (sensores), fontes de acionamento (relés), câmeras, entre outros aos mapas criados. Possibilitar a associação de um som a um evento do mapa de ambientes.
- 7.1.3.30 O sistema deverá possibilitar a alteração dos ícones pré-definidos do mapa de ambientes. Possibilitar o arquivamento por projeto de grupo de mapas.
- 7.1.3.31 O sistema deverá possuir quadro sinótico, para acesso rápido às informações sobre qualquer dispositivo conectado ao sistema.
- 7.1.3.32 O sistema deverá possuir janela de informações em tempo real com informações de:



tempo de atividade, número de servidores cadastrados, número de servidores conectados, utilização de processamento, memória, taxa de recepção de vídeo e áudio, gravação, entre outros.

7.1.3.33 O sistema deverá possuir uma tela de mensagens em tempo real, com visualização instantânea dos eventos que estão ocorrendo no sistema. Permitir a configuração do local de armazenamento das imagens instantâneas.

7.1.3.34 O sistema deverá permitir o envio das imagens instantâneas via e-mail.

7.1.3.35 O sistema deverá exibir mensagens de erro, em caso de falha na conexão de vídeo, reconexão, detecção de movimento entre outros;

7.1.3.36 O sistema deverá permitir que o operador escolha o tema (skin) da interface de monitoramento (claro ou escuro) que julgue melhor para o monitoramento.

7.1.3.37 O sistema deverá suportar controle de PTZ simples.

7.1.3.38 O sistema deverá suportar controle de Pan, Tilt simultâneo, através do clique na imagem.

7.1.3.39 O sistema deverá suportar o controle de PTZ por Joystick Visual.

7.1.3.40 O sistema deverá possuir controle avançado de PTZ / joystick.

7.1.3.41 O sistema deverá possuir função de joystick visual através de movimento e clique do mouse (pan e tilt), com velocidade variável e controle de zoom através dos botões ou scroll do próprio mouse.

7.1.3.42 O sistema deverá suportar o controle de PTZ por Mesa controladora, Joystick USB e/ou Mouse (Pan, tilt, foco, zoom, etc.). Suportar controle por mesa controladora analógica com padrão de comunicação PELCO. Possibilidade de customização das funções dos botões do joystick.

7.1.3.43 O sistema deverá permitir a criação de diferentes posicionamentos (presets) de câmeras.

7.1.3.44 O sistema deverá possuir sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets) automático ou manual, permitindo a movimentação de câmeras PTZ para posições pré definidas utilizando os controles PTZ na tela ou de um teclado para CFTV.

7.1.3.45 O sistema deverá possuir bloqueio de PTZ por grupos de usuários.

7.1.4 Controle de Alarmes e Eventos

7.1.4.1 O sistema deverá possuir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos

de dispositivos I/O com contato seco e relés, possibilitando a criação de rotinas automatizadas de acordo com os eventos do sistema;

- 7.1.4.2 O sistema deverá possuir uma interface de programação de funções, possibilitando a programação de funções com as mais diversas características, como funções baseadas em horários, dias da semana e eventos do sistema, podendo ser programações simples ou condicionais com variáveis de entrada, saída, configurações e variáveis internas. Possibilidade de criação de grupos de funções.
- 7.1.4.3 O sistema deverá permitir a criação de marcações nas gravações (bookmarks) quando ocorrer algum evento de detecção de movimento, perda de sinal de câmeras, leitura de placas, eventos de I/O e análise de vídeo.
- 7.1.4.4 O sistema deverá ser capaz de criar bookmarks em apenas um ponto da gravação ou que sejam criadas marcações desde o início até o final de um evento.
- 7.1.4.5 O sistema deverá suportar possibilidades de configuração de eventos e ações de câmeras e I/Os, possibilitando a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras.
- 7.1.4.6 O sistema deverá ser capaz de fazer a integração de alarmes através de placas de automação ethernet.
- 7.1.4.7 O sistema deverá suportar o envio de eventos para um sistema de gestão de alarmes através do protocolo Contact-ID, simulando uma receptora de alarmes no com os padrões Surgard System III ou PPA.
- 7.1.4.8 O sistema deverá suportar o agendamento para o tratamento e controle das entradas de alarme.
- 7.1.4.9 O sistema deverá permitir controlar a gerenciar a gravação de determinadas câmeras quando o alarme é acionado. Possuir controle de falha de comunicação.
- 7.1.4.10 O sistema deverá possuir controle para perda de sinal de câmeras analógicas ligadas a DVRs e Vídeo Servers. Possuir alarme por eventos de timer.
- 7.1.4.11 O sistema deverá possuir controle de falha de gravação;
- 7.1.4.12 O sistema deverá possuir alarme por detecção de movimento e eventos manuais, podendo alertar via alarme sonoro, email, popup, entre outros alertas para esses eventos;
- 7.1.4.13 O sistema deverá enviar alertas (Através de e-mail, SMS, pop-up, sons, etc.) na ocorrência dos eventos, podendo gerar mais de um alerta para cada evento;
- 7.1.4.14 O sistema deverá permitir o envio de Snapshot da tela de monitoramento via e-mail, possibilitando a visualização de todas as câmeras relacionadas a um evento;

- 7.1.4.15 O sistema deverá permitir fazer o acionamento de presets para câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de qualquer evento / alarme.
- 7.1.4.16 O sistema deverá permitir o acionamento alarmes externos na ocorrência dos eventos;
- 7.1.4.17 O sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia, mês e ano desejado (Eventos programados).
- 7.1.4.18 O sistema deverá permitir que cada estação de monitoramento tenha sua programação de eventos independente;
- 7.1.4.19 O sistema deverá possibilitar o relacionamento de uma câmera para saídas de relés;
- 7.1.4.20 O sistema deverá proporcionar a configuração de um som do alarme para todas as fontes em um determinado local ou para cada fonte de alarme individualmente. O som poderá ser originado de qualquer arquivo ".wav".
- 7.1.4.21 O sistema deverá gerar eventos em caso de desconexão de uma câmera (dispositivo) ou um servidor, de câmera sem sinal, abertura e fechamento de layouts, entre outros.
- 7.1.4.22 O sistema deverá permitir a abertura de câmeras em pop-up por eventos de detecção de movimento, entrada de alarme, barreira virtual, cerca virtual ou leitura de placas.

7.1.5 Sistema Analítico

O software deverá possibilitar sua ampliação por módulos de sistemas analíticos com as seguintes funcionalidades:

- 7.1.5.1 Algoritmos de análise de vídeo e LPR (do inglês "License Plate Recognition", Reconhecimento de Placas de Veículos) Proporcionar a exibição de níveis de análise de vídeo.
- 7.1.5.2 Recursos analíticos: Objeto deixado, objeto retirado, obstrução de câmera, mudança de cenário, cerca virtual e barreira virtual, contagem de objetos e pessoas, velocidade média.
- 7.1.5.3 Permitir delimitar cercas, áreas e zonas virtuais.
- 7.1.5.4 Permitir identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local.
- 7.1.5.5 Permitir delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais).

7.1.5.6 Possuir sistema de reconhecimento de placas de veículos (LPR)

7.1.5.7 Permitir que as leituras de placas sejam enviadas via interface CGI HTTP os caracteres da placa reconhecida em formato texto.

7.1.5.8 Integração com ações e eventos do sistema, possibilitando configurações e combinações.

7.1.5.9 Permitir identificar uma área de interesse na imagem para que seja processada exclusivamente.

7.1.5.10 Permitir definir pontos específicos de contato do objeto para efetuar o disparo de eventos nos serviços de barreira e cerca virtual.

7.1.5.11 Permitir criar conjuntos de configurações dos serviços para serem alternados automaticamente de acordo com o horário do dia.

7.1.6 Sistema de Gravação

7.1.6.1 O sistema deverá armazenar as imagens em um sistema de arquivos de gravação que evite inconsistência e perda de dados.

7.1.6.2 O sistema deverá possuir o gerenciamento de gravações com reciclagem automática das imagens gravadas localmente ou em servidores da rede com unidades mapeadas para a gravação.

7.1.6.3 O sistema deverá suportar gravação contínua (ininterrupta), programada (podendo ter períodos de gravação contínua e outros por movimento), por detecção de movimento e por eventos.

7.1.6.4 O sistema deverá permitir que as gravações sejam ativadas e/ou desativadas por sistemas de terceiros, como: Sistemas de Monitoramento de Alarmes, controle de acesso e/ou PSIMs;

7.1.6.5 O sistema deverá suportar gravação por detecção de movimento, sendo que a detecção de movimento poderá ser feita em um stream diferente da gravação, permitindo gravar imagens em resoluções megapixel com o processamento de uma imagem de menor resolução, ou seja, podendo utilizar um stream de menor qualidade para diminuição de processamento.

7.1.6.6 O sistema deverá suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera, desde que essa velocidade seja suportada pela câmera;

7.1.6.7 O sistema não deverá limitar o número de câmeras por servidor de gravação, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor;

7.1.6.8 O sistema deverá possuir agendamento de transmissão e gravação por data e hora;

7.1.6.9 O sistema deverá suportar a detecção de movimento remota, recebendo os eventos das Câmeras IP, Vídeo Servers e DVRs que possuem esse recurso. Deverá também possuir buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo.

7.1.6.10 O sistema não deverá limitar o volume de gravações diário do sistema;

7.1.6.11 O sistema deverá suportar arquivamento de imagens, permitindo salvar imagens (snapshots) para posterior consulta, com possibilidade de envio de imagens gravadas (snapshots) para servidor de FTP ou por email;

7.1.6.12 O sistema deverá permitir a gravação de uma mesma câmera em dois ou mais servidores de gravação simultaneamente.

7.1.6.13 O sistema deverá possuir integração com uma ferramenta de armazenamento e compartilhamento de imagens em nuvem do mesmo fabricante do VMS.

7.1.7 Sistema de Reprodução e Pesquisa

7.1.7.1 O sistema de pesquisa deverá ser totalmente multi-thread (multi-tarefas) e seu funcionamento não deve interferir nas demais funções do sistema.

7.1.7.2 O sistema de pesquisa deverá possuir arquitetura cliente-servidor.

7.1.7.3 O sistema deverá permitir a reprodução do vídeo gravado localmente e remotamente em outros servidores nos formatos MJPEG, MPEG4 e/ou H.264 e também em outras fontes de gravação, como DVRs e NVRs.

7.1.7.4 O sistema deverá possibilitar a pesquisa, visualização e configuração na mesma tela simultaneamente.

7.1.7.5 O sistema deverá permitir a reprodução do áudio associado as câmeras gravadas de forma sincronizada, localmente e/ou remotamente.

7.1.7.6 O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens/vídeo por câmera, através de data e hora, com velocidade configurável.

7.1.7.7 O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens/vídeo através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de de horário diretamente na timeline.

7.1.7.8 O sistema deverá permitir a pesquisa de áudio através de barra de tempo (timeline), possibilitando selecionar uma faixa de áudio através da timeline.

7.1.7.9 O sistema deverá identificar com cores diferentes a gravação, áudio e eventos e

bookmarks;

- 7.1.7.10 O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens por seleção da câmera a ser pesquisada no gerenciador do sistema, através da árvore de visualização, através do clique com o botão direito do mouse.
- 7.1.7.11 O sistema deverá permitir a pesquisa de imagens através de calendário.
- 7.1.7.12 O sistema deverá permitir a pesquisa e reprodução de 1, 4, 9 e até 16 câmeras simultâneas.
- 7.1.7.13 O sistema deverá permitir a seleção, com o botão direito do mouse, a taxa de proporção na reprodução do vídeo, se original ou preenchido, ajustando a imagem ao tamanho da tela de reprodução.
- 7.1.7.14 O sistema deverá permitir a remoção da câmera do layout de reprodução através do botão direito do mouse.
- 7.1.7.15 O sistema deverá permitir selecionar, com o botão direito do mouse, o início e o fim da reprodução do áudio sincronizado com o vídeo.
- 7.1.7.16 O sistema deverá permitir o rodízio manual e automático entre as câmeras selecionadas para a reprodução;
- 7.1.7.17 Possuir o recurso de linha do tempo (timeline) onde são exibidas as faixas onde existem gravações de vídeo, gravações de áudio, eventos de detecção de movimento e bookmarks, por câmera.
- 7.1.7.18 O sistema deverá permitir a seleção das imagens a serem pesquisadas através do arrasto da linha do tempo (timeline).
- 7.1.7.19 O sistema deverá permitir esconder a timeline da tela de reprodução.
- 7.1.7.20 Permite zoom in e zoom out na timeline, podendo ser exibida em intervalos de meses, dias, horas, minutos e segundos dependendo do zoom selecionado.
- 7.1.7.21 O sistema deverá suportar a pesquisa remota em dispositivos compatíveis (NVRs, DVRs, etc.).
- 7.1.7.22 O sistema deverá permitir controle de velocidade de reprodução das imagens gravadas, com intervalo de velocidade entre 0,2x a 512x (slow motion, avanço rápido), play (1x), pause e stop.
- 7.1.7.23 O sistema deverá permitir que o aplicativo de pesquisa de imagens seja aberto em qualquer um dos monitores ativos.
- 7.1.7.24 O sistema deverá possuir reprodução instantânea de vídeo, através do botão direito



do mouse em qualquer câmera ao vivo que possua gravação.

- 7.1.7.25 O sistema deverá possuir pesquisa avançada por detecção de movimento, plotando na timeline da câmera em questão os momentos em que existiu a detecção de movimento, a partir de um horário selecionado.
- 7.1.7.26 O sistema deverá possuir recurso de seleção da sensibilidade da pesquisa por detecção de movimento.
- 7.1.7.27 O sistema deverá permitir exportar uma imagem em JPG na reprodução do vídeo (CD, HD, Pen Drive, etc.).
- 7.1.7.28 O sistema deverá possuir recurso para exportar vídeos e áudios em formato MP4, de câmeras simultaneamente, com seleção de horário inicial e horário final. Os vídeos exportados acompanham legenda informando data e hora do vídeo exportada durante a reprodução dos mesmos.
- 7.1.7.29 O sistema deverá permitir realizar a impressão de uma imagem selecionada na reprodução.
- 7.1.7.30 O sistema deverá possuir filtros de vídeo em tempo real, são eles: Espelhar, Inverter, Negativo, Nitidez, Suavizar.
- 7.1.7.31 O sistema deverá possuir controle de Brilho, Contraste, Saturação e Gama para ajustes de reprodução das câmeras, individualmente.
- 7.1.7.32 O sistema deverá possuir recurso de pré-alarme direto em dispositivos (DVRs e câmeras IP) compatíveis, permitindo a busca das imagens de um período anterior pré-selecionado, diretamente nestes dispositivos
- 7.1.7.33 O sistema deverá possuir zoom digital em tempo real na reprodução, com o selecionamento da área pelo botão direito do mouse ou através do scroll do mouse.
- 7.1.7.34 O sistema deverá possuir a pesquisa de imagens em multiníveis de aplicações, exemplo: Servidor -> Servidor -> Servidor.
- 7.1.7.35 O sistema deverá possibilitar a recuperação das gravações diretamente nos dispositivos compatíveis (edge recording / gravação em borda);
- 7.1.7.36 O sistema deverá possibilitar a recuperação das gravações diretamente na nuvem.

7.1.8 Área/Módulo de Administração e Configuração

- 7.1.8.1 O sistema deverá possuir capacidade para realizar a configuração direta do dispositivo através do sistema (resolução, codec, velocidade e qualidade da stream). Possuir ferramenta para localização e detecção automática de câmeras, DVRs e



vídeo-servers através do protocolo UPnP.

- 7.1.8.2 O sistema deverá possuir acesso às configurações por meio de árvore de dispositivos, com acesso rápido a qualquer dispositivo conectado a qualquer servidor da mesma rede.
- 7.1.8.3 O sistema deverá possuir atalho rápido para editar, desconectar, conectar em todos os servidores, desconectar todos os servidores, adicionar câmeras ao layout, ping, abrir site http.
- 7.1.8.4 O sistema deverá possuir ferramenta web para dimensionamento de espaço em disco, banda, servidores, quantidade de licenças, etc.
- 7.1.8.5 O sistema deverá permitir aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras.
- 7.1.8.6 O sistema deverá permitir configuração em tempo real do sistema.
- 7.1.8.7 O sistema deverá possuir ferramentas de monitoramento do desempenho do servidor.
- 7.1.8.8 O sistema deverá possuir sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão com licenças adicionais.
- 7.1.8.9 O sistema deverá possuir filtro para buscas de objetos (dispositivos, servidores, câmeras, etc.) no servidor e cliente de monitoramento.
- 7.1.8.10 O sistema deverá possuir atalho para teclado virtual, para utilização em máquinas sem teclado físico.
- 7.1.8.11 O sistema deverá possuir indicador de status para a carga de trabalho da CPU do computador. Sistema de agendamento para transmissão das imagens.
- 7.1.8.12 O sistema deverá possuir recurso de redundância de servidores (fail-over), podendo trabalhar em modo clone (um servidor espelhando o outro, com as mesmas configurações) ou em modo backup (um servidor monitorando outro, caso um falhe o outro assume todas as configurações automaticamente). Todas as gravações, configurações, gerenciamentos, etc., são automaticamente repassadas aos servidores redundantes.
- 7.1.8.13 O sistema deverá permitir que os operadores arrastem facilmente os ícones que representam as câmeras, dispositivos i/o, entre outros, em painéis de visualização (mapas) e monitores (layouts).
- 7.1.8.14 O sistema deverá possibilitar a administração e configuração do sistema via interface Web.

7.1.9 Área/Módulo de Controle de Usuários.

7.1.9.1 O sistema deverá conceder as permissões ou bloqueios de acesso ao sistema através de grupos de usuários, sendo que as permissões devem ser delegadas para os grupos de usuários e as mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes a esse grupo.

7.1.9.2 O sistema deverá permitir a habilitação e inabilitação de contas de usuários e não deverá limitar o número de usuários ativos e cadastrados no sistema;

7.1.9.3 O sistema deverá suportar a sincronização de usuários através do Microsoft Active Directory do Windows (AD).

7.1.9.4 O sistema deverá suportar a autenticação por biometria digital;

7.1.9.5 O sistema deverá suportar o login manual, digitando o usuário e senha para acesso;

7.1.9.6 O sistema deverá permitir que o operador realize o bloqueio da estação de monitoramento, desabilitando todos os botões do sistema, sendo que para a liberação do mesmo é necessário que o cliente tenha permissão e digite seu usuário e senha ou utilize o recurso de autenticação por biometria digital;

7.1.9.7 O sistema deverá possibilitar a troca de usuário sem necessidade de se reiniciar o sistema.

7.1.9.8 O sistema deverá ser capaz de realizar a transmissão de vídeo e áudio para múltiplos usuários de forma independente;

7.1.9.9 O sistema deverá permitir que os usuários modifiquem suas próprias senhas (caso tenham permissão).

7.1.9.10 O sistema deverá permitir configurar um tempo de bloqueio para acesso via Web e mobile, definindo qual o tempo máximo de permanência;

7.1.10 Acesso por Dispositivo Movel

7.1.10.1 O sistema deverá possuir aplicativos para acesso às imagens nas plataformas Android e iOS em tablets e smartphones;

7.1.10.2 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir o cadastro de múltiplos servidores;

7.1.10.3 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a visualização ao vivo de até 8 câmeras simultâneas;

7.1.10.4 O aplicativo de acesso às imagens deverá possuir recurso de rotação da tela para uma melhor visualização dependendo do dispositivo e formato da câmera;

- 7.1.10.5 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir visualização da imagem em tela cheia;
- 7.1.10.6 O aplicativo de acesso às imagens deverá possuir seleção da resolução da visualização da imagem;
- 7.1.10.7 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir controle de PTZ;
- 7.1.10.8 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a gravação da imagem (snapshot) em tempo real no dispositivo, em formato JPG.
- 7.1.10.9 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a pesquisa de imagens gravadas no servidor, através da seleção de data, hora e qualidade de imagem.
- 7.1.10.10 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir a importação de layouts (grupos de câmeras) configuradas no servidor e visualização das mesmas;
- 7.1.10.11 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir o acionamento de saídas digitais, permitindo ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão, etc.
- 7.1.10.12 O aplicativo de acesso às imagens deverá receber o estado de sensores conectados a câmeras ou dispositivos de automação;
- 7.1.10.13 O aplicativo de acesso às imagens deverá possuir sistema de conexão por sistema de redirecionador IP próprio.
- 7.1.10.14 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir zoom digital via movimento de pinça dos dedos.
- 7.1.10.15 O aplicativo de acesso às imagens deverá permitir ativar ou desativar o recebimento de alarmes pelo sistema de gerenciamento de eventos.
- 7.1.10.16 Além de ser compatível com o sistema de gerenciamento de imagens, o mesmo deverá ser compatível com o serviço de gravação de imagens em nuvem do mesmo fabricante;
- 7.1.10.17 O aplicativo deverá permitir a personalização da interface, podendo ter um nome, logotipo, ícone e padrão de cores diferentes do padrão;
- 7.1.10.18 O aplicativo não deverá limitar o número de servidores cadastrados para acesso;

7.1.11 Arquivos de LOGs

- 7.1.11.1 O sistema deverá possuir registros de acessos e tentativas de acesso ao sistema, alterações de configuração e registro de ações dos usuários.

7.1.11.2 O sistema deverá possuir registro de eventos e alarmes operacionais.

7.1.11.3 O sistema deverá possuir registro de erros e falhas ocorridos.

7.1.11.4 O sistema deverá possuir exportação dos registros de log para arquivo de texto (TXT), CSV e HTML.

7.1 12 Recursos do software de Integração

7.1.12 1 O sistema deverá demonstrar quadro de eventos das câmeras LPR em tempo real.

7.1.12 2 O sistema devera possuir indicadores que informa status da integração on-line / off-line com o sistema da PMMG.

7.1.12 3 O sistema devera apresentar mosaico para análise on-line de no mínimo 12 câmeras com seguintes informações: placa do veículo, data/horário, localização.

7.1.12 4 O sistema deverá oferecer relatórios on-line de cada câmera cadastrada com seus status on-line/off-line, com a localização longitude, latitude, sentido de direção e município.

7.1.12 5 O sistema deverá possuir no quadro das imagens dos veículos, informações: cor, modelo fabricante, com lupa digital zoom 500 % para análise.

7.1.12 6 O sistema deverá ter relatórios de todas as informações de veículos que foram enviados e recebidos no banco de dados da PMMG.

7.2 EQUIPAMENTOS

7.2.1 Câmera fixa com recursos de LPR (Licence Plate Recognition), para identificação e leitura de placas de veículos com as seguintes características:

- *Análise de comportamento, 4 detecções de exceção, detecção de faces, 1 função estatística.*
- *Gravação inteligente: Gravação de borda de suporte e dual-VCA.*
- *Codificação inteligente: suportar baixa taxa de bits; baixa latência; codificação ROI*
- *Opções de lentes inteligentes: lente AF*
- *HD 1920 × 1080 a 60 fps*
- *Suportar correção de distorção de imagem*
- *Suportar girar modo*
- *Suportar ao corte regional*
- *Ajuste de suavidade de código para diferentes requisitos de qualidade de imagem e fluência.*

- Suportar compressão de vídeo H.264 + / H.264 / MPEG4 / MJPEG, configuração de qualidade de vídeo multi-nível; Apoio, suporte
- Basic / Main / High Profile H.264 complexidade de codificação.
- Várias cores OSD: preto e branco auto-adaptável; personalizadas
- WDR é suportável para o ambiente de luz de fundo.
- Defog de suporte, BLC, EIS.
- A distância IR é de até 50m (2,8-12mm) / 100m (8-32mm)
- painel anti-reflexo IR, aumentar a transmitância de luz infravermelha.
- Smart IR, evitar a exposição excessiva em estreita distância
- Suporte ONVIF (perfil S / perfil G), protocolo ISAPI.
- Suporte três fluxos, e suporte 20 canais ao vivo, ao mesmo tempo.
- Foco rápido automático AF, mantenha o foco durante o zoom
- Aquecedor inteligente para partida em temperatura extra baixa
- Anti-surge, antiestático
- Suporte a armazenamento de cartões padrão 128G Micro SD / SDHC / SDXC.
- Suporte a porta Ethernet 10M / 100M.
- Suporte Audio I / O, suporta áudio estéreo de dois canais.
- Suporte Alarme I / O
- Suporta saída analógica CVBS (resolução 4CIF)
- Suporte a gerenciamento de autenticação de usuário de três níveis, autorização de usuário e senha, filtragem de endereço IP e acesso anônimo.
- Suporte certificado de segurança como HTTPS; suporte para criação de certificado.
- A autenticação básica e digest é suportável na configuração do IE
- Bloquear o IP do usuário por muitas vezes erro de login
- Sensor de Imagem: _____
- 1/1.8" Progressive Scan CMOS
- Sistema do Sinal: PAL/NTSC
- Iluminação Mín.: 0.002 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.0027 Lux @ (F1.4, AGC
- Velocidade do Obturador: 1s ~ 1/100,000s
- Auto-íris: DC drive
- Dia e Noite: IR cut filter with auto switch
- Ampla Abertura Dinâmica (WDR): 120 dB
- Padrão de Compressão
- Compressão de Vídeo: H.264+/H.264/MPEG4/MJPEG
- Tipo de H.264: Baseline Profile / Main Profile / High Profile
- Taxa de bits de Vídeo: 32Kbps~16Mbps
- Compressão de Áudio: G.711/G.722.1/G.726/MP2L2
- Taxa de bits de áudio: 64Kbps(G.711) / 16Kbps(G.722.1) / 16Kbps(G.726) / 32-128Kbps(MP2L2)
- Resolução Máx. de Imagem: 1920 x 1080
- Taxa de Quadros: 50Hz: 50fps(1920×1080), 50fps(1280×960), 50fps(1280×720), 60Hz: 60fps(1920×1080), 60fps(1280×960), 60fps(1280×720)
- Terceira Transmissão: 50Hz: 25fps (1920 × 1080) 60Hz: 30fps (1920 × 1080)

7.2.2 Câmera IP do tipo Speed Dome com as seguintes características:

- 1/1.8" Progressive Scan CMOS
- Sistema do Sinal: PAL/NTSC
- CMOS de varredura progressiva de 1 / 2,8", até 1920 x 1080
- 25 fps no HD1080p
- 3D DNR, D WDR
- Posicionamento inteligente 3D
- Zoom Ótico 30X
- Classificação IP66
- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva 1 / 2,8"
- Min. Iluminação F1.6, AGC Ligado: Cor: 0,05 lux, P / B: 0,01 lux.
- Resolução 1920 × 1080
- Comprimento Focal 4,3-129mm, 30x
- Zoom Digital 16X
- Velocidade de zoom Aprox. 3s (Optical Wide ~ Tele)
- Ângulo de visão 65,5-2,11 graus (Wide ~ Tele)
- Distância 10 ~ 1.500 mm (largura ~ tele)
- Faixa de Abertura F1.6-F5.0
- Modo de foco automático / semiautomático / manual
- Suporte DWDR
- Tempo do obturador 1-1 / 10.000s
- AGC Auto / Manual Faixa Pan: 360 ° sem fim; Inclinação: -5 ° ~ 90 ° (Auto Flip)
- Velocidade manual da bandeja: 0,1 ° ~ 250 ° / s, velocidade pré-ajustada da bandeja: 300 ° / s
- Velocidade manual de inclinação: 0,1 ° ~ 150 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 200 ° / s
- Número de Preset 300
- Patrol 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha
- Varreduras padrão de padrão 4, tempo de registro de mais de 10 minutos para cada varredura
- Predefinição de ação de estacionamento / Patrulha / Padrão / Pan scan / Varredura de inclinação / Varredura aleatória / Varredura de quadro / Varredura de panorama Tarefa agendada Escaneamento automático / Escaneamento de quadros / Escaneamento aleatório / Patrulha / Padrão / Pré-ajuste / Escaneamento panorâmico / Escaneamento de inclinação / Dome reboot / Dome adjust / saída auxiliar
- Alarme I / O 2/1 Alarme Trigger Alarme de adulteração, Desconexão de rede, Conflito de endereço IP, Exceção de armazenamento Predefinição de ação de alarme, Patrulha, Padrão, Gravação, Saída de retransmissão, Centro de upload, Upload de FTP, Ligação de e-mail Entrada / saída Entrada de áudio 1 entrada de microfone / entrada de linha, entrada de linha: 2-2,4V [p-p]; impedância de saída: 1KΩ, ± 10% Saída de Áudio 1 Interface de saída de áudio, nível de linha, impedância: 600Ω
- Rede Ethernet 10Base-T / 100Base-TX, conector RJ45 Suporte de Fluxo de Três Fluxos Convencional 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 50 fps (1280 × 960, 1280 × 720); 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720), 60 fps (1280 × 960, 1280 × 720) Subfluxo 50 Hz: 25 fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288); 60 Hz: 30 fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240) Fluxo três 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 18280 x 960, 13280 x 720, 704 x 576, 640 x 480 352 × 288); 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 ×

- 960,1280 × 720,704 × 480,640 × 480,352 × 240) Compressão de imagem H.264 / MJPEG
Compressão de áudio G.711ulaw / G.711alaw / G.726 / MP2L2 / G.722
- Protocolos IPv4 / IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE
 - Live simultâneo Visão Até 20 usuários
Cartão de Memória Mini SD Suporta até 128GB de cartão Micro SD / SDHC / SDXC. Gravação Edge de Suporte Nível de usuário / host até 32 usuários, 3 níveis: administrador, operador e usuário
Medidas de segurança Autenticação do usuário (ID e PW); Autenticação do host (endereço MAC); Filtragem de endereço IP aplicação
 - Programação
API Open-ended, suporte a ONVIF, PSIA e CG, suporte P2P em nuvem
Navegador da Web IE 7+, Chrome 18+, Firefox 5.0+, Safari 5.02+
Potência AC 24V e PoE (802.3at, class4)
Max.: 18W
Temperatura de trabalho -AE: -30 °C a 65 °C (-22 °F a 149 °F)
-AE3: -10 °C a 50 °C (14 °F a 122 °F)
Umidade 90% ou menos
Nível de proteção IP66, IK10

7.2.3 Pórtico em metal galvanizado para fixação de câmeras Speed Dome;

- Pórtico / Câmera, fabricado em chapa de aço sae 1010/1020, no moderno sistema de Dobra Polyline com formato Cônico 08 Lados, utilizando soldas longitudinais e transversais do tipo Mig AWS.A5 e ASME.SFA.5-18, fornecido em partes sendo 03 estágios.
- 1º Estágio: Octogonal Cônico, Altura 3.000mm, iniciando com=diâmetro de 220mm e Terminando com Diâmetro de 126mm, Dotado de Flange 400 x 400mm x 3/4'' e 04 Chumbadores M24 x 500mm, Intertravados entre si.
- 2º Estágio: Coluna Octogonal Altura 1.500mm com Diâmetro 126mm,
- Janela de Inspeção, Tubo Curvo Diâmetro 48mm para Perfeito Acoplamento da Caixa de Equipamentos.
- 3º Estágio: Suporte Ornamental Giratório Octogonal de 500mm com
- Diâmetro de 126mm, projetado a Frente 2.000mm, facilitando assim a manutenção e aumentando o ângulo de visão,
- Tratamento Anticorrosivo, Galvanização a fogo por imersão a quente interna e externamente conforme Normas ASTM A-123 ASTM A-239

7.2.4 Pórtico em metal galvanizado para fixação de câmeras fixas LPR

- Tratamento Anticorrosivo, Galvanização a fogo por imersão a quente interna e externamente conforme Normas ASTM A-123 ASTM A-239
- Pórtico / Câmera, fabricado em chapa de aço sae 1010/1020, nomoderno sistema de Dobra Polyline com formato Cônico 08 Lados,utilizando soldas longitudinais e transversais do tipo Mig AWS.A5 ASME.SFA.5-18, fornecido em partes sendo 02 estágios,
- 1º Estágio: Octogonal Cônico, Altura 3.000mm, iniciando com=diâmetro de 220mm e Terminando com Diâmetro de 126mm, Dotado de Flange 200 x 200mm x 3/4'' e 04

- Chumbadores M24 x 300mm, Intertravados entre si.
- 2º Estágio: Coluna Octogonal Altura 1.500mm com Diâmetro 126mm, Janela de Inspeção, Tubo Curvo Diâmetro 48mm para Perfeito Acoplamento da Caixa de Equipamentos.
 - 3º Estágio: Suporte Ornamental fixo 200mm / 500mm
 - Tratamento Anticorrosivo, Galvanização a fogo por imersão a quente interna e externamente conforme Normas ASTM A-123 ASTM A-239

7.2.5 Caixas metálica com vedação hermética e pintura eletrostática;

- Caixa nas dimensões de 500x400x250mm axlpx toda fabricada em chapa de aço carbono #16, com porta frontal com fecho com chave yale, com placa de montagem, com suporte na parte superior e tubo soldado na parte inferior para fixação em poste metálico padrão olho vivo, com venezianas com Tela e filtro para ventilação na porta, com pino para cadeado, grau de proteção ip 65 sem teto protetor, com 01 disjuntor de 10 a, com rebites com Rosca na placa e suporte para baterias e pintura eletrostática.
- Contendo placa fonte nobreak com:
 - Proteção de sobre tensão e fusível na entrada;
 - Saída estabilizada;
 - Carregador de baterias interno;
 - Proteção de sobtensão de baterias para evitar descarga completa;
 - Alarme visual e sonoro quando em modo bateria;
 - Botão START para troca de baterias.
 - ENTRADA
 - Tensão: FULL RANGE (100~240Vac)
 - Frequência: 50/60Hz
 - Rendimento: >75%
 - SAÍDA
 - Tensão: 12 l 24U l 48 l -48Vdc
 - Potência: 200W
 - Conexão: Conectores borne Modelos: 12V / 8AM
- Bateria estacionária:
 - Tensão de 12v Amperagem de 7a ou superior.
- Conversor De Tensão
- ENTRADA Tensão: 12, 24 e 48VDC
- SAÍDA Tensão: 5/7,5/9/12/15/24VDC
- Corrente: 2,5A Frequência: 50/60Hz
- Rendimento: >75%
- Comunicação de rede UTP

7.2.6 Servidor de armazenamento de dados com a seguinte configuração/características:

- Intel Xeon E3
- Memory: 16GB
- Slots de expansão PCIe compatíveis com 3.0
- Escolha de tecnologias de placa de rede incorporadas
- SSDs PCIe de conector automático e acesso frontal
- Aceleradores GPU internos
- Armazenamento 30 TB
- Gravação por 30 dias
- Microsoft Windows 2012 Standard
- Deverá suportar configurações baseadas em RAID 5, RAID 6 e RAID 10, gerenciadas diretamente pelas controladoras RAID integradas. Não serão aceitas configurações de RAID gerenciadas pelo sistema operacional;
- A solução ofertada deve contemplar os hardwares acima descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução.
- Sistema de armazenamento deverá suportar discos com tecnologias SAS e SAS-NL gerenciadas através do mesmo par de controladoras.

7.2.7 Microcomputador Desktop i5 64bits com a seguinte configuração/características:

- Processador Intel Core i5
- Sistema operacional 64-bit
- Língua português - BR
- Compatível com software de monitoramento
- Memória RAM: 8GB
- Armazenamento interno mínimo: 500 GB
- Portas:
- 1 x HDMI
- Kit Teclado e Mouse
- Monitor 20"
 - Widescreen (16:9)
 - Relação de Aspecto
 - 16:09 Resolução Nativa 1.920 x 1.080 a 60 Hz
 - Distância entre Pixels 0,2745 mm x 0,2745 mm
 - Brilho 250 cd/m²
 - Relação de Contraste 1000:1
 - Tempo de resposta 6 ms
 - Gama de cores (típica): 84% (CIE 1976), 72% (CIE 1931)3 / Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores
 - Conformidade e padrões
 - ENERGY STAR / TCO Certified Displays / Compatível com RoHS
 - Taxa de contraste
 - Taxa de contraste dinâmica: 8 milhões:1
 - Tecnologia de iluminação traseira LED
 - Conectividade 1 conector HDMI / 1 conector VGA

- Tipo de painel, superfície Antirreflexo com revestimento rígido 3H
- Tensão exigida 100 a 240 VCA/50 ou 60 Hz \pm 3 Hz/1,5 A (típico)
- Consumo de energia em modo de espera Menos de 0,3W
- Horizontal Ângulo de visão 178°
- Vertical Ângulo de visão 178°

7.2.8 Placas controladoras de videowall;

- Processador core XEON
- Sistema operacional 64-bit
- Língua português - BR
- Compatível com software de monitoramento
- Memória RAM: 32GB
- 2 slot PCI-Express 2.0
- 2 placas de video P4000 8gb
- Armazenamento interno mínimo: SSD 256G
- Portas:
- 8 x Display Port
- Kit Teclado e Mouse

7.2.9 Painel Solar para alimentação elétrica;

- Célula: 72 Células - Policristalina - 156x156mm
- Tamanho: 1956 x 992 x 40mm
- Vidro: 4.0mm - Temperado - Baixo Teor de Ferro
- Prismático - Anti-Reflexo - Antisujidade
- Moldura: Alumínio Anodizado Fosco
- Caixa de Junção: Weidmüller - 3 Diodos - IP67
- Cabos: TÜV 4mm² - 800mm
- Conectores: Weidmüller - Compatível MC4
- Filme de Proteção: Backsheets de alta durabilidade com filmes fluorados Kynar Film® by ARKEMA
- Características de Temperatura
- Coeficiente de Temperatura da Pmax -0,43%/°C
- Coeficiente de Temperatura da Voc -0,34%/°C
- Coeficiente de Temperatura da Isc 0,065%/°C
- Temperatura Nominal de Funcionamento da Célula (NOCT) 45 \pm 2°C

7.2.10 Caixa tipo R1 com tampa;

- Caixa subterrânea para telecom tipo R1 com tampão em ferro fundido
- Medida da Base 730 mm x 475 mm

- Medida da Tampa 630 mm x 385 mm
- Passagem Livre 610 mm x 355 mm
- Altura do Conjunto 20 mm

7.2.11 Monitor TV 55" – LED;

- Tamanho (Diagonal) 55"
- Tipo de painel LED
- Resolução 1920 x 1080
- Pixel Pitch 0.63 mm (H) x 0.63 mm (V)
- Tamanho de Exibição Ativa 1209.6 x 680.4 mm
- Contraste 4000 : 1
- Ângulo de visão (horizontal / vertical) 178° / 178°
- Tempo de resposta 8 ms
- Cor do visor 8 bits - 16.7 M
- Gama de cores 72%
- Varredura horizontal 30 kHz ~ 81 kHz
- Frequência máxima de pixels 148.5 MHz
- Varredura vertical 48 Hz ~ 75 Hz
- Brilho 500 cd/m²
- Tipo de Contraste 10000 : 1
- Conectividade Entrada RGB
- D-SUB Analógico, DVI-D, Display Port 1.2 Saída RGB DP1.2 (Loop-out)
- Entrada de áudio Mini-jack Estéreo
- Saída de áudio Mini-jack Estéreo
- Entrada de vídeo HDMI1, HDMI2

7.2.12 Roteador rack mountable 1U com portas Gigabit Ethernet;

- Frequência nominal da CPU: 600 MHz
- SFP DDMI: sim
- CPU core count: 1
- Tamanho da RAM: 128 MB
- Portas Ethernet 10/100: 5
- Portas Ethernet 10/100/1000: 5
- Número de portas USB: 1
- Power Jack: 1
- PoE em: sim
- Sair do PoE: sim
- Tensão de entrada suportada: 8 V - 30 V
- Monitor de Voltagem: sim
- Monitor de temperatura de PCB: sim
- Dimensões: 214mm x 86mm para PCB
- Sistema operacional: RouterOS

- Temperatura ambiente testada: -35C a + 65C
- Nível de licença: 5
- CPU: AR9344
- Portas SFP: 1
- Tipo de slot USB: MicroUSB tipo AB
- Porta serial: RJ45

7.2.13 Switch 12 portas Gigabit SFP + 4 portas 1000Base-T;

- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.p
- Interface: 12 Slots SFP 1000Mbps, 4 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, 1 Porta Console
- Fonte de Alimentação : 100-240VAC, 50/60Hz
- Largura de Banda / Backplane: 24Gbps
- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 17Mpps
- Tabela de Endereços MAC: 8k
- Jumbo Frame: 10KB
- VLAN: Suporta até 4 mil VLANs simultaneamente

7.2.14 Mesa controladora PTZ para câmeras speed dome.

- Atalho de câmera: Exibe uma câmera especificada na tela.
- Matriz virtual: Envia uma câmera para determinado monitor através de Matriz Virtual.
- Retroceder estilo de tela: Seleciona o Mosaico à esquerda do atual.
- Avançar estilo de tela: Seleciona o Mosaico à direita do atual.
- Tela cheia: Coloca o objeto selecionado em modo de Tela Cheia.
- Deteção de movimento: Ativa e desativa o recurso de Deteção de Movimento no clientede monitoramento.
- Alterar mosaico: Altera o mosaico.
- Foto da tela: Salva rapidamente uma foto da imagem da câmera selecionada.
- Eventos: Dispara um evento.
- Mouse virtual: Ativa e desativa o recurso para controlar o mouse à partir da Mesa.
- Botão esquerdo do mouse: Executa o clique do botão esquerdo do mouse.
- Botão direito do mouse: o clique do botão direito do mouse.
- Teclado virtual: Abre e fecha teclado virtual.
- Abertura de íris: Abre a íris da câmera selecionada para aumentar luminosidade da imagem.
- Fechamento de íris: Fecha a íris da câmera selecionada para diminuir luminosidade da margem.
- Foco perto: Ajusta nitidez de foco para um objeto próximo.
- Foco longe: Ajusta nitidez do foco para objetos afastados ou paisagens.
- Bloqueio PTZ: Bloqueia e desbloqueia o Controle de PTZ da câmera selecionada.

- Presets: Chama um preset a partir de seu index.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2 Comunicar a CONTRATADA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração no Contrato, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do contrato, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes;
- 8.4 Intervir no Contrato nos casos e condições previstos em legislação vigente;
- 8.5 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;
- 8.6 Zelar pela boa qualidade dos serviços;
- 8.7 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;
- 8.8 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;
- 8.9 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a CONTRATADA (gestor do contrato);
- 8.10 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela CONTRATADA, de acordo com o plano de projeto;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo objeto do contrato, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;
- 9.2 Efetuar, à CODIUB, o pagamento do valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;

9.5 Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela CODIUB, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;

9.6 Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pelo contrato entre o Município e a CODIUB, respeitadas as condições previstas na licitação;

9.7 Submeter-se à aprovação da CODIUB o plano de projeto a ser implantado;

9.8 Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços contratados e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação, da legislação específica e do contrato da CODIUB com cada Município, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;

9.9 Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a CODIUB, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;

9.10 Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela CODIUB, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços e as cláusulas contratuais do presente contrato;

9.11 Permitir à CODIUB livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da CONTRATADA;

9.12 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela CODIUB, qualquer profissional, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;

9.13 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;

9.14 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a CODIUB;

9.15 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela CODIUB, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;

9.16 Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e

depósitos do FGTS de seus empregados;

9.17 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CODIUB;

9.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 A vigência do contrato a ser firmado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses

11. DO REAJUSTE

11.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do INPC/IBGE.

12 SANÇÕES

12.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RILC, garantida a prévia defesa, a CODIUB poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODIUB, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

13 DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

13.1 Com o intuito de auxiliar as empresas licitantes na elaboração de suas respectivas propostas, de 08 à 11 de julho de 2019, impreterivelmente no horário compreendido entre 09h00min e 17h00min, na sede da CODIUB, estará um representante da mesma para acompanhar as empresas interessadas na licitação, afim de realizar visita técnica aos locais de

instalação das câmeras e do centro de monitoramento e controle, que deverá ser realizada por um representante técnico da empresa.

13.2 A visita técnica é obrigatória, pois será o momento onde serão prestadas todas as informações sobre os locais de execução e todos os esclarecimentos técnicos necessários para que os participantes possam reunir dados e informações que lhe propiciem elaborar sua Proposta em estrita conformidade com as exigências do Edital e deste Termo de Referência - Projeto Técnico, tendo em vista as peculiaridades dos serviços a serem prestados e a relevância das condições locais de execução.

13.3 Após a realização da Visita Técnica as empresas interessadas em participar da Licitação não poderão alegar qualquer desconhecimento, falta de informações e nem pleitear reajustes financeiros decorrentes dos locais onde a solução será instalada, sob pena de sua desclassificação no certame.

13.4. O prazo para realização da vistoria técnica será de até 01 (um) dia antes da data marcada da Licitação.

13.5. A Declaração de Vistoria deverá ser entregue ao CONTRATANTE, conforme **TERMO DE VISTORIA**, devendo ser assinada em duas vias, sendo que uma deverá ser anexada à proposta comercial da empresa.

14. PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito será realizada para comprovação quanto a capacidade técnica da empresa para atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais contidos no Termo de Referência.

1. Objetivo e Abrangência

Fornecer os insumos necessários à realização da prova de conceito da solução a ser apresentada pela licitante habilitada no Processo Licitatório.

O objetivo desta prova é garantir que a licitante demonstre capacidade técnica e operacional para executar os serviços objetos desta licitação, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais citados no Termo de Referência.

2. Referências

Edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, destinado a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com

integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios.

3. Atribuições da Comissão de Avaliação

Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- b) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

4. Agenda

A prova de conceito será realizada em dias úteis a partir de 09h. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. Além dos testes de avaliação previstos, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável. A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental gerada pelo Sistema, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

5. Documentação de avaliação

Além dos documentos citados no Edital do Processo Licitatório e anexo Termo de Referência, serão produzidos os seguintes documentos:

5.1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica

- Na ata diária das fases de demonstração e de avaliação técnica dos itens de módulos de sistemas, deverão ser registrados, quais casos de testes foram submetidos à avaliação no decorrer do dia, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;
- As atas diárias das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do Relatório de Conclusão da Avaliação, e o integrarão.

5.2. Relatório de Conclusão da Avaliação

- Será integrado pelos casos de testes e pelas atas, sendo subsídio à Comissão de Avaliação para a emissão do Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução.

6. Recursos Utilizados

6.1. Os equipamentos, materiais e dados necessários à realização da Prova de Conceito são de responsabilidades da Licitante.

7. Condições

- 7.1. Para avaliação dos quesitos será considerada a pontuação individual para cada questão podendo variar de 1 a 3 pontos;
- 7.2. Cada quesito terá na sua descrição a pontuação atribuída de acordo com a importância para o projeto;
- 7.3. A licitante deverá credenciar antes da Prova de Conceito os profissionais, e protocolar todos os equipamentos necessários para a realização da mesma, com os sistemas e banco de dados já instalados em sua versão final, câmeras e demais equipamentos instalados e em funcionamento. Devendo dar plena ciência que esses equipamentos ficarão disponíveis para a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO por quanto tempo for necessário, para que o mesmo venha avaliar, testar e conferir todas as funcionalidades exigidas nos quesitos avaliados.
- 7.4. As apresentações e avaliações serão públicas. Serão informadas as datas e horários da PROVA DE CONCEITO no site oficial da contratante, a quem possa interessar, sendo OPCIONAL, que a empresa participante ou a contratante venha gravar em áudio e vídeo a prova de conceito.
- 7.5. Será desclassificada, a Licitante que não tenha obtido uma avaliação mínima de 80%(oitenta por cento) dos pontos totais na prova de conceito.
- 7.6. Para subsidiar o exame e avaliação da documentação apresentada pela Licitante, a pregoeira, poderá, a seu critério, solicitar à proponente, dentro do período de avaliação e por escrito, esclarecimentos ou informações suplementares com respeito a sua Proposta. Tais esclarecimentos ou informações suplementares, que farão parte da Proposta correspondente, não poderão alterar a substância ou os preços de tal Proposta.
- 7.7. Em se tratando de uma análise técnica geral de todo o projeto a ser apresentado, de acordo com os critérios citados no Termo de Referência, a empresa licitante deverá atender a pontuação mínima na prova de conceito, só assim sendo considerada vencedora e habilitada para assinatura de contrato.
- 7.8. Não será permitido o desenvolvimento ou customização de módulos ou partes de sistema durante a prova de conceito, devendo assim todo os componentes a serem apresentados estarem prontos, configurados e operacionais até momento do início da prova.
- 7.9. O ambiente da prova de conceito deverá ser preparado pela empresa antes de iniciar a prova. O ambiente deverá reproduzir o ambiente de produção, em escala reduzida, mas com todos os softwares e componentes necessários à comprovação dos requisitos em perfeito funcionamento.
- 7.10. Após o início da prova não poderão ser conectados ou utilizado nenhum tipo de novo dispositivo que não estiver listado na relação de equipamentos da prova.

- 7.11. Após o início da prova todos os equipamentos a serem utilizados na prova de conceito deverão ficar sob guarda da comissão e serão acessados pela empresa apresentante somente durante a execução da prova de conceito, sendo vedado o seu acesso durante os intervalos mesmo de equipamentos mobile.

8. Roteiro de Avaliação

- 8.1. A Prova de Conceito se inicia com a coleta de imagens pelo período de 24 horas ininterruptas através de câmera fixa, com recursos de LPR (Licence Plate Recognition). Estas imagens devem ficar armazenadas no sistema e devem ficar disponíveis para utilização durante toda a realização da prova de conceito;
- 8.2. Antes do início da Prova de Conceito, a licitante deverá realizar o credenciamento de todos os técnicos que participarão da demonstração.
- 8.3. Ainda antes do início da Prova de Conceito a licitante deverá preparar todo o ambiente de demonstração, preparando servidores, estações de trabalho, cabos, conectores, dispositivos mobile, câmera LPR, conexões de dados, etc.
- 8.4. A licitante será avaliada em 03 (três) critérios: experiência da proponente, qualificação dos profissionais/equipe e qualidade técnica do software em Prova de Conceito, e para que seja aprovada para homologação, adjudicação e assinatura de contrato, deverá apresentar funcionando pelo menos 80% (oitenta por cento) dos quesitos totais e apresentar toda documentação exigida no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Neste caso, será convocada a segunda licitante vencedora para habilitação e demais formalidades citadas no edital e termo de referência.

9. Dos Prazos

- a. Etapa dos trabalhos em Prova de Conceito: a licitante terá o prazo necessário para demonstrar todos os itens propostos nesta prova.

10. Das questões

- 10.1. Durante o período de 60 minutos capturar as imagens da câmera LPR, identificar as placas e consultar a situação do veículo no órgão de trânsito oficial (PMMG) e também em base de dados local e em caso de anormalidade apresentar mensagem de alerta na tela até que o operador feche o alerta. Para confirmação desta funcionalidade deverão ser cadastradas no banco local, o mínimo de 2 (duas) placas escolhidas pela comissão de avaliação para que sejam detectadas e gerado o alerta. (3 pontos)
- 10.2. Emitir um relatório de todos os veículos que passaram pela via monitorada durante as 24 horas contendo:
- Data e Hora; Placa do Veículo; Resultado da Consulta no Órgão de Trânsito e/ou PMMG; Resultado da consulta no banco de dados local; Foto do Veículo. (1 ponto)
 - Deverá ser observada uma taxa de acerto na leitura das placas de no mínimo 80% para ser validado este quesito. (1 ponto)



- Deverá ser observada uma taxa de acerto de 100% nas leituras LPR das gravações em vídeo. (1 ponto)
- 10.3. Utilizando as imagens gravadas nas 24 horas de monitoramento, apresentar na tela, de forma agrupada e possibilitando inclusive a verificação do horário que o veículo foi filmado:
- 10.3.1. Todos os veículos de passeio de cor vermelha; (2 pontos)
 - 10.3.2. Todas as motocicletas; (1 ponto)
 - 10.3.3. Todos os caminhões e ônibus. (1 ponto)

Uberaba/MG., 04 de julho de 2019.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB
Luís Fernando Monteiro
Diretor de TIC

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2019.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2019

....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2019.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final stroke that extends upwards and to the right.



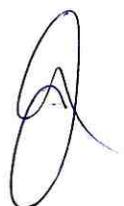
ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2019.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'A' or similar character with a long, sweeping tail that loops back.

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Aos ---- (-----) dias do mês de ----- de ano de dois mil e dezesseis, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, de um lado a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 18.597.781/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n.º 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n.º M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, n.º 1.005, CEP n.º 38061-050, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na -----, n.º ----, na cidade de -----/----, neste ato representada por -----, brasileiro (a), casado (a), -----, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ----- e portador (a) da cédula de identidade n.º ----- SSP/----, domiciliado (a) em -----/--- e residente na -----, n.º ----, bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, objetivando registrar o preço dos serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º.003/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição com: instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios.

II – DA EXECUÇÃO:

2.1 – Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

2.2 – A CONTRATADA deverá dar início à instalação dos equipamentos, ora registrados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a instalação e aceite do CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no Anexo I do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços, proposta, e Minuta contratual apresentada no certame:

- 3.1- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.2- Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.3- Resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/ solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
- 3.4 - Responder por quaisquer despesas, de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.5 - Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.
- 3.6 - Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.
- 3.7 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 3.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.
- 3.9 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, inclusive as

condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

3.10 - Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

3.11 Prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos sistemas que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada.

3.12- A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição do CONTRATANTE, devendo este providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros.

3.13- A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.

IV – DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, satisfeitos os demais requisitos previstos na legislação vigente.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) emitida a Ordem de Serviço e o mesmo deixar de cumpri-la no prazo assinalado;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.

V – DO SIGILO:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, subcontratados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

5.2- A Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

VI – PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO:

6.1 - Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, independentemente da data de entrega do material.

6.2 - O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas no Anexo II do edital, revisados e atualizados trimestralmente de acordo com o valor de mercado, conforme cláusula 9.1.

6.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município trimestralmente e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A CONTRATANTE avaliará o mercado trimestralmente e poderá rever os preços registrados, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.6 - A CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto, insumos e outros.

6.10- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

6.11- As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento dos serviços executados originários desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será efetuado mensalmente, em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação de nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE.

7.2- A nota fiscal/ fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.3- Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

7.4- Em razão da natureza, essencialidade e custos a que incide à CONTRATADA, em ocorrendo atrasos maiores do que 90 (noventa) dias, poderá ser interrompida a prestação do serviço sem que se possa atribuir à CONTRATADA qualquer motivo ou penalidade.

7.5 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

VIII – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS:

8.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, penal, cível, comercial ou tributária, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas tais como, alimentação, transporte que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

IX – PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1- O prazo da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme Art.111 do RILC.

9.2 - O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

9.2.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE;

9.2.2- o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.2.3- a CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.2.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

9.2.5- a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.2.6- dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.2.7- por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.2.8- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2.9 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, ate a completa indenização dos danos.

X – AUDITORIA:

10.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no Art. 187 do RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias a contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.



XIII – DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba, ---de ----- de 2019

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Denis Silva de Oliveira **Evaldo José Espíndula**
Diretor Presidente **Diretor Executivo**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68





**ANEXO VII
MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2019**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade nº MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade nº M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, nº 1.005, CEP nº 38061-050, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na Rua -----, nº -----, na cidade de -----/-----, neste ato representada pelo -----, brasileiro(a), casado (a), -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e portador (a) da cédula de identidade nº ----- SSP/---, domiciliado (a) em ----- e residente na -----, nº -----, bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com Amparo no Pregão Eletrônico nº ---/2019 conforme Ata de Registro de Preços nº -----/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição com: instalação de equipamentos, software de vídeo monitoramento, mesa de controle de câmeras, servidores de armazenamento, servidores de imagens, estações de trabalho desktop, conjunto de monitores para vídeo monitoramento, sistema de alertas com integração em tempo real com o sistema da Polícia Militar de Minas Gerais, em vias do Município de Uberaba e outros municípios.

II – DA EXECUÇÃO:

2.1 - Todos os equipamentos, objeto da prestação de serviço, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

2.2 - A CONTRATADA deverá dar início à instalação dos equipamentos ora contratados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a instalação e aceite do



CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no anexo I do Edital.

2.3 O prazo e respectivo cronograma da instalação e início da prestação de serviços serão cumpridos junto aos Clientes indicados pela CONTRATANTE.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame e na Ata de Registro de Preços:

3.1- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.

3.2- Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.4 - O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

3.5 - Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

3.6 - Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.

3.7- Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

3.8- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

3.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

3.10- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

3.11- Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

3.12- Prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos sistemas que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada.

3.13- A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição da CONTRATANTE, devendo esta providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros.

3.14 - A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.

3.15 - A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CONTRATANTE, que atestará que as impressões foram realizadas nas quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.

3.16 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

IV – DO SIGILO:

4.1- A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados, e prepostos ou subcontratados a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

4.2 - Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e outras cominações legais.

V – PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO:

5.1- Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas na Ata de Registro de Preços.



5.2 - O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 Os valores contratados, poderão ser repactuados após 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, pelos seguintes motivos:

- a) - variáveis imprevisíveis que venham a exercer impacto na execução e desenvolvimento dos serviços desde que devidamente comprovados.
- b) - Atualização monetária pelo índice acumulado do INPC/IBGE.

VI – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação de nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE.

6.2 - A nota fiscal/ fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

VII – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS:

7.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamento, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1- Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua assinatura.

8.2- O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

8.2.2- o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.

8.2.3- a CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

8.2.5- a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA.

8.2.6- dissolução da sociedade CONTRATADA.

8.2.7- por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.

8.2.8- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

8.2.9 - Nos casos de eventuais rescisões com base nos motivos estabelecidos nas alíneas 8.2.7 e 8.2.8 acima, sem que haja culpa ou concorrido o CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá ressarcir-lo de todos os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes, devidamente protocolada.

8.4 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

IX – AUDITORIA:

9.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

1.1 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato conforme termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CONTRATANTE, mediante simples aviso;

1.1.1 Designado pela contratante o FISCAL DO CONTRATO: Senhor **LUIZ EDUARDO DA CUNHA PEPPE**, inscrito com documentos de RG nº M 1.110.308 SSP/MG e CPF/MF nº 491.482.736-00;

1.1.2 Designado pela contratante o GESTOR DO CONTRATO: Senhor **LUIZ FERNANDO MONTEIRO**, inscrito com documentos de RG nº MG 4.722.055 e CPF/MF nº



ANEXO VII
TERMO DE VISTORIA

Pela presente, declaro conhecer e compreender por inteiro o teor do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº XXXX/2019, cujo objeto é a prestação de serviços aplicados a **SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO**, incluindo o fornecimento de câmeras, postes, servidores, etc. devidamente instalados, configurados e testados.

Declaramos, igualmente, ter visitado os locais de instalação da fibra ótica e dos Sistemas de Informática para cumprimento das obrigações objetivo desta licitação, não encontrando neles qualquer impedimento à execução do objeto supracitado.

Empresa: _____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável pela vistoria técnica da empresa: _____

_____ / _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável pela Fiscalização)

